

AUTÓGRAFO N.º 31/2006

Projeto de Lei n.º 37/2006-E

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AGUDO,
A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica instituída no município de Agudo, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2.º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 3.º Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 4.º A base de cálculo da CIP é o valor do custo do mega watt hora - MwH de energia elétrica para iluminação pública.

Art. 5.º Os valores da contribuição serão diferenciados, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte desta Lei, como seu Anexo Único.

Art. 6.º A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1.º A forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição será objeto de ajuste do Município com a concessionária de energia elétrica.

§ 2.º No ajuste a que se refere o § 1.º deste artigo, deverá obrigatoriamente, constar repasse mensal do valor arrecadado pela concessionária ao Município.

§ 3.º O montante devido e não pago da CIP a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, 120(cento e vinte) dias após a verificação da inadimplência.

§ 4.º Servirão como título hábil para inscrição:

I – a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art.202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II – a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III – outro documento que contenha os elementos previstos no art.202 e incisos do Código Tributário Nacional.

Autógrafo 31/2006 – Fl. 2

§ 5.º Os valores da CIP, não pagos no vencimento, serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 7.º Os recursos da CIP serão depositados em conta específica do município de Agudo, e serão utilizados única e exclusivamente para pagamento do consumo de energia elétrica em iluminação pública, instalação, manutenção e expansão das respectivas redes.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S. A. convênio ou contrato a que se refere o artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após noventa dias e até 31 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 29 de dezembro de 2006.

Ver. Ismael Müller
Vice-Presidente

Projeto de Lei 37/2006-E – ANEXO ÚNICO

TABELA CÁLCULO CIP x MwH			
FAIXA DE CONSUMOS	TARIFA IP	%	VLR CIP
Residencial			
de 0 a 50	147,35	0,55%	R\$ 0,81
de 51 a 100	147,35	1,40%	R\$ 2,06
de 101 a 200	147,35	2,25%	R\$ 3,32
de 201 a 300	147,35	4,00%	R\$ 5,89
acima de 300	147,35	6,50%	R\$ 9,58
Total faturado			
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			
Residencial Baixa Renda			
de 0 a 50	147,35	0,55%	R\$ 0,81
acima de 50	147,35	0,55%	R\$ 0,81
Total faturado			
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			
Comercio e Serviços			
de 0 a 100	147,35	5,50%	R\$ 8,10
de 101 a 200	147,35	6,00%	R\$ 8,84
de 201 a 300	147,35	7,00%	R\$ 10,31
acima de 300	147,35	9,00%	R\$ 13,26
Total faturado			
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			

Autógrafo 31/2006 – Fl. 4

Projeto de Lei 37/2006-E – ANEXO ÚNICO

Industrial			
de 0 a 100	147,35	8,00%	R\$ 11,79
acima de 100	147,35	13,00%	R\$ 19,16
Total faturado			
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			
Rural			
de 0 a 100	147,35	0,00%	R\$ 0,00
acima de 100	147,35	0,00%	R\$ 0,00
Total faturado			
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			
Poder Público Estadual			
todas as faixas	147,35	10,00%	R\$ 14,74
Total faturado			
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			

Agudo, 29 de dezembro de 2006.

Ver. Ismael Müller
Vice-Presidente